PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 931

de 28 de novembro de 1.986

ABRE NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CZ$ 1.311,90.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do inciso III do artigo 12, da Lei Orgânica dos Municipios, um crédito adicional no valor de Cz$ 1.311,90(Hum Mil, Trezentos e Onze Cruzados e noventa centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do Poder Legislativo:

1.1- CÂMARA MUNICIPAL

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3113 - Obrigações Patronais
31130101001- 02- Seguros.....Cz$ 1.263,90

1.2- SECRETARIA

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferencias Correntes
32530101001 - Salário Familia.....Cz$ 48,00
Total.....Cz$ 1.311,90

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recursos da anulação total e parcial das seguintes dotações:

1.2- SECRETARIA

3000 - Despesas Correntes
3200 - Tranferencias Correntes
3250 - Transferencias a Pessoas
32510101001- Inativos.....Cz$ 1.300,00
32590101001- Outras Transf. a Pessoas.....Cz$ 11,90
Total.....Cz$ 1.311,90

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

Maria Madalena da Silva
Secretária